

Gasolina e diesel ficam mais caros que no exterior; e Petrobras ainda vê volatilidade

Após meses com defasagens em relação às cotações internacionais, os preços da gasolina e do diesel no país estão mais caros do que a paridade de importação. A Petrobras afirma, porém, que ainda vê grande volatilidade no mercado internacional.

Na abertura do mercado de sexta-feira (10), o preço da gasolina nas refinarias brasileiras estava, em média, R\$ 0,07 por litro acima da paridade calculada pela Abicom (Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis). Na Petrobras, a diferença era de R\$ 0,06 por litro.

A vantagem é ainda maior nas vendas de diesel, que hoje custa, em média, R\$ 0,25 por litro a maior do que a paridade da Abicom. Nas refinarias da Petrobras, a diferença é de R\$ 0,26 por

litro. Os preços internos começaram a se aproximar da paridade no início do mês e, esta semana, ultrapassaram o indicador.

A possibilidade de novos cortes foi questionada por analistas em teleconferência para detalhar o lucro de R\$ 26,6 bilhões no terceiro trimestre. O diretor de Comercialização e Logística da estatal, Claudio Schlosser, disse que o cenário ainda é de muita volatilidade.

“Um dos valores centrais de nossa estratégia de preços é justamente mitigar volatilidade no mercado internacional, e não transferir essa precificação para o mercado brasileiro”, afirmou Schlosser, repetindo discurso adotado também quando as defasagens estão elevadas.

“O que observamos no momento é volatilidade muito

grande”, continuou o executivo, citando incertezas sobre a economia chinesa, sobre a demanda de energia e os conflitos ocorrendo no mundo. “Em havendo consolidação dos preços em outro patamar, a Petrobras poderá reajustar seus preços”, concluiu.

A redução dos descontos nas importações de diesel russo, que ajudaram a segurar os preços no país durante os primeiros trimestres, é outro fator considerado pela empresa.

Os últimos reajustes nas refinarias da Petrobras foram anunciados no dia 19 de outubro, com alta de R\$ 0,25 por litro no preço do diesel e queda de R\$ 0,12 por litro no preço da gasolina. Na ocasião, a estatal disse que fundamentos de mercado resultaram em ajustes distintos para cada produto.

Nicola Pamplona/Folhapress



Economia



Inflação fica abaixo das projeções em outubro, mas alimentos sobem após quatro quedas Pág - 03

Política

Embate entre governo Lula e Congresso por emendas emperra pauta do Executivo

Página - 04

Congresso aprova R\$ 15 bi para compensar perda de estados e municípios

Página - 04

Varejo faturou 6,4% menos durante o apagão em São Paulo

Página - 03



Brechó, botox e mais: holding de Semenzato chega a 5.000 lojas e quer aportar R\$ 200 mi em franquias

Página - 08

Bebida alcoólica e remédio sem prescrição estão entre itens mais procurados da Black Friday

Página - 08



No Mundo

Sob pressão por mortes civis, Israel vai atrás do Hamas em hospitais



A operação terrestre de Israel na Faixa de Gaza entrou em uma de suas fases mais críticas, com as forças de Tel Aviv caçando centros de comando do Hamas em instalações hospitalares da capital homônima da região.

Isso ocorre no momento em que mesmo os Estados Unidos, mais importante aliado de Israel na guerra, iniciou quando o grupo terrorista palestino lançou um ataque inédito contra seu território em 7 de outubro, colocam em dúvida a proporcionalidade da retaliação do Estado judeu.

Segundo o Ministério da Saúde de Gaza, gerido pelo

Hamas mas cujos dados são considerados usualmente confiáveis pela ONU e ONGs que atuam na região, o maior hospital de Gaza, o Al Shifa, foi bombardeado e está cercado. A Organização Mundial da Saúde confirmou que há combates intensos na área.

O grupo diz que ao menos 13 pessoas morreram, e não há confirmação independente disso. Outros quatro complexos hospitalares no centro de Gaza também estão na mira de tanques, segundo relatos da imprensa árabe. Um deles, o Indonésio, onde Israel diz haver grande concentração de combatentes do Hamas, sofreu danos segundo sua direção.

A ação é parte do movimento em pinça que está asfixiando militarmente o Hamas na sua capital. Ele começou com a efetiva divisão da faixa ao sul da capital, tornando todo o norte uma zona de destruição. Blindados e infantaria, apoiados por ataques aéreos maciços, entraram pelo norte e agora operam no centro da cidade.

Israel ainda não fez comentários, mas seu porta-voz militar, almirante Daniel Hagar, já disse que o país iria procurar centros de comando e depósitos de armas do Hamas em hospitais, o que os tornam alvos legítimos segundo o direito internacional.

Igor Gielow/Folhapress

Brasileiro suspeito de ligação com Hezbollah diz à PF que foi ao Líbano, mas se recusou a matar

Um dos investigados pela Polícia Federal por suspeita de envolvimento com terroristas do Hezbollah disse em depoimento que recebeu cerca de R\$ 2.200 para viajar ao Líbano em abril deste ano. Segundo sua versão, ele foi orientado, por meio do WhatsApp de um número paraguaio, a ir a Beirute para um encontro.

Sem a presença de um advogado durante a oitiva na PF, o brasileiro alegou que não sabia para que tipo de trabalho estava sendo chamado a fazer e que só descobriu isso na capital libanesa, onde foi entrevistado pelo que seria o “chefe” de um grupo extremista. Só quando voltou da viagem ele concluiu que poderia ser o Hezbollah.

No documento ao qual a Folha teve acesso, há uma série de trechos tarjados de preto informações ainda sigilosas e importantes para os investigadores. O nome do depoente

também não foi divulgado.

O homem foi alvo de busca e apreensão na quarta (8), em uma operação que a PF deflagrou para prevenir atos terroristas no país. Segundo a polícia, atos preparatórios estavam em andamento para ataques a prédios da comunidade judaica no Brasil.

Dois homens foram detidos e outros dois que estariam no Líbano tiveram seus nomes incluídos na difusão vermelha da Interpol, o canal de foragidos da polícia internacional. No depoimento, o investigado disse à PF não saber o nome de quem o recrutou no Brasil, dando apenas algumas características do homem: branco, aproximadamente 1,87m, cerca de 42 anos de idade, cabelos castanhos bem claros, nariz grande, magro e barba clara, de acordo com a sua descrição. O encontro para receber o dinheiro teria ocorrido na estação de trem do Brás, em São Paulo.

Fábio Serapião/Folhapress

“Estamos prontos”: Ucrânia se prepara para ataques contra infraestrutura elétrica



Oleksandr Gindyuk está determinado a não ser pego de surpresa se o fornecimento de energia falhar novamente neste inverno.

Quando a Rússia atacou a rede elétrica da Ucrânia com ondas generalizadas e repetidas de ataques aéreos no ano passado, causando enormes apagões, a sua esposa tinha acabado de dar à luz a sua segunda filha. “Foi muito difícil”, disse GiB3ue a Rússia repetisse a sua estratégia, que foi concebida para semear o terror e tornar a vida insustentável, roubando aos ucranianos o calor, a água e os serviços de saúde.

“Estamos totalmente prontos – temos um gerador a diesel e uma potente bateria de 9 kWh. Não estamos com medo, estamos prontos”, afirmou Gindyuk à CNN.

Enquanto famílias como a de Gindyuk se preparam para a possibilidade de outro inverno sombrio, a Ucrânia tem se apressado para reconstruir e proteger a sua frágil infraestrutura elétrica.

O verão proporcionou uma trégua à rede elétrica da Ucrânia. A Rússia concentrou os seus ataques em alvos militares e nos portos do Mar Negro e do Rio Danúbio, para impedir os esforços da Ucrânia para transportar cereais e

sufocar um importante fluxo de rendimentos. À medida que os dias ficam mais curtos e as temperaturas caem, a Rússia tem outra oportunidade de tentar quebrar a resiliência ucraniana com apagões punitivos. Mas neste inverno, as autoridades de defesa e energia dizem que a Ucrânia está melhor preparada.

Com as limitadas defesas aéreas ucranianas em operação no ano passado, a Rússia conseguiu atingir facilmente a rede elétrica. Desta vez, os ataques serão mais difíceis para a Rússia, de acordo com o vice-chefe da Inteligência de Defesa da Ucrânia, Vadym Skibitsky.

CNN

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Inflação fica abaixo das projeções em outubro, mas alimentos sobem após quatro quedas



A inflação oficial do Brasil, medida pelo IPCA, registrou leve desaceleração a 0,24% em outubro, informou na sexta-feira (10) o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O resultado veio após avanço de 0,26% em setembro.

O novo dado (0,24%) ficou abaixo da mediana das previsões do mercado financeiro. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam variação de 0,29% para outubro.

Segundo o IBGE, o IPCA foi pressionado principalmente pela carestia das passagens aéreas, e os alimentos voltaram a subir de preço após quatro meses de redução. A gasolina, por outro lado, caiu e ajudou a frear a inflação.

Com o resultado de outubro, o IPCA ficou abaixo de 5% no acumulado de 12 meses. A alta desacelerou a 4,82%, após variação de 5,19% até setembro. Assim, o acumulado se aproximou do teto da meta de inflação em 2023, que é de 4,75% até dezembro.

Conforme o IBGE, os preços de 8 dos 9 grupos de produtos e serviços pesquisados no IPCA tiveram avanço em outubro. Transportes (0,35%) e alimentação e bebidas (0,31%) contribuíram com 0,07 ponto percentual cada para o índice geral. Comunicação (-0,19% e -0,01 ponto percentual) foi o único segmento em queda.

Dentro de alimentação e bebidas, a alimentação no domicílio subiu 0,27% em

outubro, após quatro meses de quedas consecutivas. Os preços da comida vinham em baixa devido a fatores como a ampliação da oferta de produtos no mercado.

Em outubro, porém, esse cenário apresentou diferenças. André Almeida, gerente da pesquisa do IPCA, disse que o volume de chuva afetou regiões produtoras, contribuindo para a carestia de alimentos como a batata-inglesa (11,23%) e a cebola (8,46%).

O IBGE também destacou o avanço dos preços das frutas (3,06%), do arroz (2,99%) e das carnes (0,53%). “No caso do arroz, a gente tem menor oferta com maior demanda para exportações e consumo interno se mantendo estável”, afirmou Almeida. Leonardo Vieceli/Folhapress

Varejo faturou 6,4% menos durante o apagão em São Paulo

A falta de energia em mais de 2 milhões de imóveis na região metropolitana de São Paulo entre a sexta-feira anterior (3) e a última terça-feira (7) afetou o desempenho do varejo a pouco mais de um mês para o Natal e às vésperas da Black Friday.

Segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado, que acompanha mensalmente a evolução de mais de 900 mil varejistas do país, o apagão em São Paulo provocou queda de 6,4% no faturamento. A comparação é com período similar de 2022 (4 a 8 de novembro).

Carlos Alves, vice-presidente de tecnologia e negócios da Cielo, diz que diferentes setores, dos 18 mapeados, foram atingidos em um final de semana em que a capital recebia grandes eventos, como o GP de Fórmula 1, e com feriado prolongado.

O índice mostra que, até a queda de energia no período da tarde, o varejo paulistano apresentava desempenho 14% superior em relação à sexta-feira comparável do ano pas-

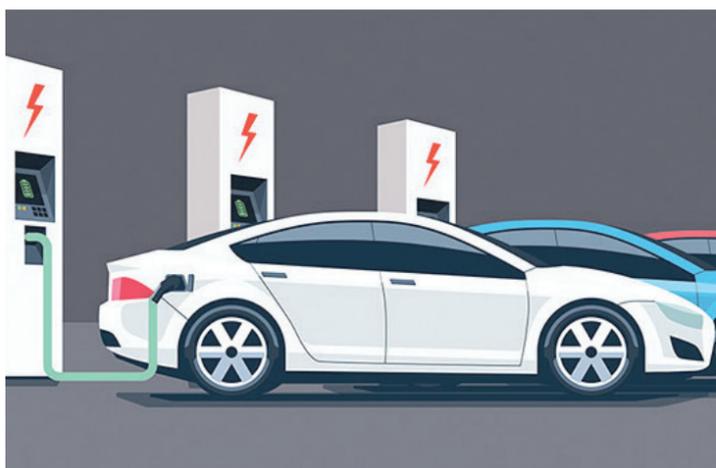
sado. Após a queda de energia, houve queda de 12,5%. Ainda assim, o saldo daquele dia ficou positivo, em 2,1%.

Já no sábado, dia tradicionalmente forte para o comércio, a retração nas vendas chegou a 14%. Conforme o fornecimento de luz se normalizava pela cidade, o efeito diminuiu, mas ainda assim foi sentido no domingo (-7,0%), na segunda-feira (-6,8%) e na terça-feira (-5,5%).

O apagão começou no meio da tarde da última sexta (3), após tempestade com rajadas de vento de mais de 100km/h. Na sexta (10), praticamente todos os clientes impactados (99,99%) estavam com o fornecimento de energia restabelecido, segundo nota da Enel. O setor mais afetado durante os cinco dias de apagão foi o de bares e restaurantes, com queda de 13,7% no faturamento. Na sequência, estão drogarias e farmácias (-10,9%) e vestuário (-9,4%). Os supermercados e hipermercados foi um dos menos afetados, com retração de 0,4%. Ana Paula Branco/Folhapress



Brasil reverte tarifa zero para carros elétricos e vai cobrar 35% sobre importados até 2026



Em uma tentativa de estímulo à produção nacional, o governo decidiu elevar a tarifa de importação sobre veículos elétricos ou híbridos e criar cotas para que um volume reduzido de carros com essa nova tecnologia possa continuar entrando no país com alíquota zero.

A partir de janeiro, os carros elétricos ou híbridos trazidos do exterior pagarão tarifas de 10% a 12%. As alíquotas vão subir, ano a ano, até atingir 35% em 2026.

A decisão havia sido antecipada pela CNN no fim de outubro e foi anunciada oficialmente, na sexta-feira (10), em reunião do comitê executivo da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Com isso reverte-se uma política de tarifa zero para elétricos adotada desde 2015. Segundo fontes do governo, caso fosse aplicada uma alíquota de 35% (máxima permitida pelo Mercosul), o país teria arrecadado R\$ 1,2 bilhão de janeiro a agosto deste ano.

As porcentagens de retomada progressiva de tributação vão variar conforme os níveis de eletrificação e com os processos de produção de cada modelo, além da produção nacional.

Assim, no caso dos carros híbridos, a alíquota do imposto começa com 12% em janeiro de 2024; vai para 25% em julho de 2024; 30% em julho de 2025; e alcança os 35% apenas em julho de 2026.

Para híbridos plug-in, se-

irão 12% em janeiro de 2024, 20% em julho de 2024, 28% em julho de 2025 e 35% em julho de 2026. Para os elétricos, a sequência é 10% (janeiro de 2024), 18% (julho de 2024), 25% (julho de 2025) e 35% (julho de 2026).

“O Brasil é um dos principais mercados automobilísticos do mundo. Temos de estimular a indústria nacional em direção a todas as rotas tecnológicas que promovam a descarbonização”, afirmou em nota o ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin.

As empresas têm até 30 de junho de 2026 para continuar importando com isenção até determinas cotas de valor, também estabelecidas por modelo. CNN

Política

Embate entre governo Lula e Congresso por emendas emperra pauta do Executivo



Um novo atrito entre líderes do Congresso Nacional e o Executivo tem atrapalhado a agenda do governo Lula (PT) no Legislativo.

Senadores reivindicam do governo um adicional em emendas parlamentares no valor de R\$ 2 bilhões, sob o argumento de que o ministro Fernando Haddad (Fazenda) teria se comprometido a destinar outros R\$ 4 bilhões à Câmara dos Deputados.

O governo nega que tenha feito esse acordo bilionário com a Câmara e tem resistido à pressão para liberar o dinheiro. Sobre a reivindicação dos senadores, afirma não ter sido formalmente informado da demanda.

Responsáveis pela articulação política do governo chegaram a consultar Haddad

sobre a existência desse acordo com a Câmara, que teria ocorrido na negociação do novo arcabouço fiscal.

Segundo relatos, o ministro da Fazenda nega ter selado o compromisso com os deputados. A Secretaria de Relações Institucionais, chefiada por Alexandre Padilha, diz que tampouco participou de qualquer negociação nesse sentido.

Emissários do governo argumentam também que não há de onde tirar recursos para atendimento dos pleitos, seja o do Senado ou o da Câmara.

Haddad já chegou a criticar publicamente o volume de recursos destinados ao atendimento de emendas de parlamentares. Em agosto, durante entrevista a Reinaldo Azevedo, afirmou que o país vive um parlamenta-

rismo sem primeiro-ministro e questionou o comprometimento de 0,4% do PIB (Produto Interno Bruto) com emendas. “Onde no mundo tem isso?”, indagou à época.

Essa queda de braço já teve reflexo na pauta do Legislativo, contribuindo para adiar a apreciação de vetos presidenciais no Congresso.

Parlamentares da oposição ameaçavam derrubar uma série de vetos importantes para o Executivo, entre eles os que tratam do novo arcabouço fiscal, do Carf e do marco temporal para demarcação de terras indígenas. Deputados do centrão dizem que a derrubada de vetos era inevitável e que os parlamentares queriam dar um recado ao Executivo pela insatisfação com a demora da liberação de emendas.

Catia Seabra/Folhapress

Alckmin agiu para garantir benefício a montadoras em Reforma Tributária

O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) entrou em campo durante a votação da Reforma Tributária no Senado para evitar o risco de um revés na votação do benefício fiscal a montadoras das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A bancada do PSB, liderada pelo senador Jorge Kajuru (GO), apresentou um destaque para votar separadamente um trecho da PEC (proposta de emenda à Constituição) que assegura a prorrogação do incentivo a projetos que envolvam carros flex (movidos a etanol e gasolina).

O senador atendia a um pedido do senador Flávio Arns (PSB-PR). A bancada do Paraná era uma das contrárias ao dispositivo, refletindo a reclamação de falta de isonomia entoada por montadoras instaladas no Sul e Sudeste.

Uma versão inicial do parecer do relator, senador Eduardo Braga (MDB-AM), contemplava apenas veículos elétricos na prorrogação dos benefícios, mas o governo conseguiu emplacar a ampliação do escopo o que desagradou às montadoras do Sul

e Sudeste.

Segundo relatos de integrantes do Executivo e do Congresso, Alckmin que também é ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços conversou com Kajuru para tentar reverter a situação. Membros do governo afirmam que o vice-presidente também manteve diálogo com Arns.

A votação em separado do trecho obrigaria o governo a colocar um mínimo de 49 votos (quórum para mudanças constitucionais) para aprovar o dispositivo. A PEC foi aprovada na quarta-feira (8).

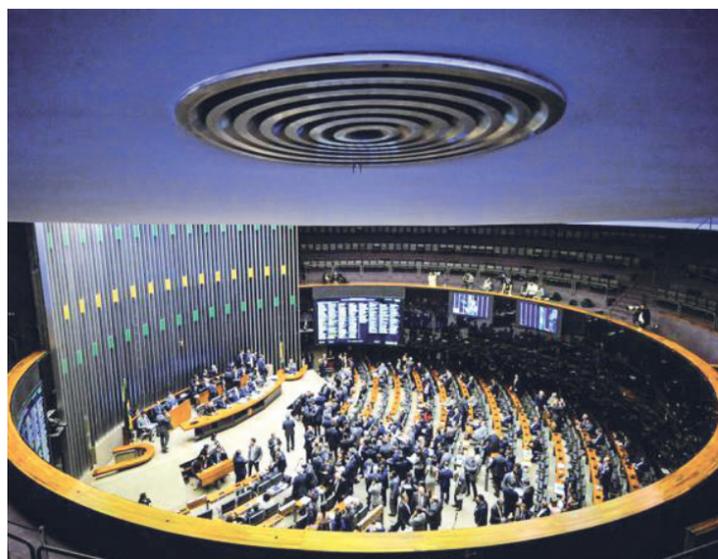
O placar do texto-base da reforma já foi apertado: 53 a 24, com apenas quatro votos favoráveis acima do mínimo necessário. Levar à votação uma matéria ainda mais controversa, com bancadas do Sul e do Sudeste contra o texto, traria risco de derrota.

Na Câmara, o governo foi derrotado justamente na votação dos destaques, quando a base aliada falhou em colocar os 308 votos necessários para manter o benefício automotivo no texto. Na ocasião, a derrota se deu por um único voto.

Idiana Tomazelli/Folhapress



Congresso aprova R\$ 15 bi para compensar perda de estados e municípios



O Congresso Nacional aprovou nessa quinta-feira (9), em Brasília, projeto de lei que libera R\$ 15 bilhões para compensar a perda de arrecadação de estados, Distrito Federal e municípios. O texto original do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 40/2023, apresentado em outubro pelo Executivo, previa apenas a liberação de recursos para os ministérios.

Duas semanas depois, a Presidência da República enviou uma nova mensagem para incluir os R\$ 15 bilhões destinados a estados, Distrito Federal e municípios. Desse total, R\$ 8,7 bilhões vão cobrir perdas de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações

de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Os R\$ 6,3 bilhões restantes compensam redução nas transferências aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM) em 2023.

O repasse para compensar as perdas com o ICMS está previsto na Lei Complementar 201, de 2023, sancionada em outubro. Segundo o texto, a União deve repassar R\$ 27 bilhões a estados e ao Distrito Federal até 2025.

O Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) decidiu antecipar para este ano a transferência de parte dos recursos, o que deveria começar apenas em 2024. Isso foi possível porque, segundo o ministério, há um espaço

fiscal de R\$ 74,9 bilhões em relação à meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os R\$ 15 bilhões liberados neste ano devem ser rateados de forma proporcional à perda de arrecadação de cada ente. A redução da receita foi provocada pela Lei Complementar 194, de 2022. A norma limitou a 17% ou 18% a alíquota do ICMS cobrada sobre combustíveis e outros produtos considerados essenciais.

A partir de acordo entre os líderes partidários, a análise de 33 vetos presidenciais a projetos de lei aprovados pelos parlamentares - inicialmente previstos na pauta do Congresso Nacional na quinta-feira (7) - deverá ocorrer somente no dia 23 de novembro.

ABR



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://datamercantil.com.br/publicidade-legal A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Bridalog Transportes Ltda.

CNPJ/MF nº 51.904.240/0001-51 – NIRE 35.262.041.803

Memorial Descritivo – Armazém Geral

Declarações Artigo 1º, Itens 1º ao 4º do Decreto nº 1.102/1903

1. Qualificação: **Bridalog Transportes Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 3.014, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.262.041.803 em sessão de 22 de agosto de 2023, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.904.240/0001-51, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Alexandre Gonzales**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.579.698-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.316.628-60, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lord Cockrane, nº 616, conjunto 808, Ipiranga, CEP: 04213-001, e o Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.965.369-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.838.908-70, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 2.690, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001. **2. Capital:** O capital social da Sociedade é de R\$ 900.000,00 (quinhentos mil reais). **3. Capacidade:** A área da atividade consiste em 980,08m², (novecentos e oitenta metros quadrados e oito centímetros quadrados), com uma área de armazenagem de 777,60 m² (setecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), e um volume de 1010,88 m³ (mil e dez metros cúbicos e oitenta e oito centímetros cúbicos). A capacidade de armazenagem inclui 540 (quinhentos e quarenta) paletes, medindo 1,20m x 1,20m (um metro e vinte centímetros por um metro e vinte centímetros), com uma altura dos produtos de H= 1,30 m (um metro e trinta centímetros). **4. Comodidade:** O Armazém Geral tem como finalidade a armazenagem e a distribuição dos produtos ali confiados (óleo lubrificante e graxas), de modo que os produtos se mantenham aloçados da forma correta e em condições ideais para que não sofram danos. O Armazém Geral dispõe de 05 (cinco) docas para veículos na plataforma de descarga, onde conta com uma área de 228m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados). A unidade armazenadora conta com uma estrutura de 06 (seis) portos-paletes, sendo cada porta-paletes com 90 (noventa) posições perfazendo um total de 540 (quinhentos e quarenta) posições de paletes, medindo 1,20 x 1,20 (um metro e vinte centímetros por um metro e vinte centímetros) com altura do produto de H= 1,30 m (um metro e trinta centímetros). **5. Segurança:** O Armazém Geral conta com sistema de monitoramento, com portaria e com funcionários certificados com a normas NR-20/NR-35. E conta com sistema de proteção contra incêndio, composto por alarmes de incêndio, extintores, hidrantes e sistema sprinklers. **6. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Será armazenado óleo lubrificante, graxa, fluidos para freios e radiadores e produtos químicos não classificados, como perigosos. Todos os produtos armazenados serão de origem nacional, embalados em baldes de 20L (vinte litros), bombonas plásticas de 20L (vinte litros), tamboures de 200L (duzentos litros), caixas com frascos de 1L (um litro), containers (IBC) 1000L (mil litros). **7. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém conforme o tipo de Armazenamento:** O Armazém está equipado com 01 (uma) empilhadeira Clark com capacidade de 2 ton (duas toneladas), e com 04 (quatro) paleteiras com capacidade para 1,5 ton (uma tonelada e quinhentos quilogramas). **8. Operações e Serviços a que se Propõe:** A unidade armazenadora terá as operações de armazenagem e distribuição, onde: i) A armazenagem consistirá nos processos de recebimento, estocagem e separação dos pedidos, paleteização, inventário e expedição dos produtos armazenados; e ii) A distribuição consistirá no carregamento dos veículos para distribuição dos produtos armazenados. São Paulo, 04 de outubro de 2023. **Bridalog Transportes Ltda.** Alexandre Gonzales Fabio Henrique Sgobi – Administrador.

Regulamento Interno do Armazém Geral

Pelo presente a empresa **Bridalog Transportes Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 3.014, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.262.041.803 em sessão de 22 de agosto de 2023, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.904.240/0001-51, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Alexandre Gonzales**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.579.698-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.316.628-60, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lord Cockrane, nº 616, conjunto 808, Ipiranga, CEP: 04213-001, e o Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.965.369-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.838.908-70, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 2.690, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, estabelece e torna público seu Regulamento Interno de Armazém Gerais (“Regulamento”), conforme disposições do Decreto nº 1.102/1903 e demais instruções normativas em vigor, a saber: **Capítulo I – Do Recebimento de Mercadorias. Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais, que não possuem natureza agropecuária, guardando-as e conservando-as, emitindo quando solicitado, os competentes títulos que as representem de acordo com as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único.** Poderão ser executados serviços acessórios, solicitados pelos deposi-

tantes das mercadorias, desde que tais serviços não estejam em desacordo com as disposições legais vigentes. **Artigo 2º.** A critério da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (i) quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; (ii) quando se tratar de mercadorias de fácil deterioração ou impróprias para o armazenamento; (iii) se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; (iv) se o recebimento, por qualquer forma vier a prejudicar as mercadorias já armazenadas e/ou instalações; e (v) se não vierem acompanhadas da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. **Artigo 3º.** Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em seus armazéns gerais nos casos em que se verificarem alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior, ou por quebra de peso, avarias e/ou vícios, ainda que ocultos. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto, e serão dirigidos ao Armazém Geral, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** O fiel depositário poderá abrir os invólucros na presença do interessado, ou quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando aquelas em cujo exame se constatar falsidade, simulação ou dolo. **Capítulo II – Da Responsabilidade do Armazém Geral. Artigo 6º.** Com exceção dos casos previstos pelo artigo 3º deste regulamento, o fiel depositário, de acordo com a legislação vigente, responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito. **Artigo 7º.** As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Capítulo III – Dos Seguros. Artigo 8º.** Os seguros e as emissões de Warrants, assim como o prazo máximo para depósitos, serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903, que regula as atividades dos Armazéns Gerais. **Parágrafo Único.** O prazo máximo fixado para os depósitos poderá ser prorrogado por acordo entre as partes. **Capítulo IV – Dos Prazos. Artigo 9º.** Serão consideradas abandonadas as mercadorias quando, vencido o prazo máximo estipulado para os depósitos, sem que tenha sido acordado novo ajuste entre as partes. Nesse caso, o depositante será avisado por escrito para que, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias proceder a sua retirada, sob pena de serem tais mercadorias vendidas em leilão, para cobertura das despesas de armazenagem. **Artigo 10º.** O leilão das mercadorias será feito com a observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto líquido da venda será entregue ao interessado, mediante a devolução à empresa do respectivo Recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrants. **Artigo 11º.** Assim como condicionado no artigo anterior, para a retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a devolução à empresa do respectivo Recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrants. **Capítulo V – Do Recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrants. Artigo 12º.** A escolha do depositante das mercadorias, serão entregues Recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrants, obedecendo-se em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as regras estabelecidas pela legislação vigente. **Artigo 13º.** Depois de emitidos os títulos previstos no artigo anterior, quando o depositante ordenar serviços que possam alterar a quantidade do volume, pesos, quantidade ou marcas das mercadorias, tais alterações só serão executadas mediante prévia devolução dos citados documentos, para serem substituídos, sendo que as despesas relativas à tal ato, correrão por conta dos depositantes. **Artigo 14º.** A pedido do portador dos títulos representativos de mercadorias, poderá o Armazém Geral dividir as mesmas, em lotes e emitir novos títulos, desde que fiquem ressalvados os direitos tanto da empresa, como de terceiros. **Artigo 15º.** Em caso de extravio de qualquer título emitido pelo Armazém Geral, proceder-se-á de acordo com as disposições do Decreto nº 1.102/1903, artigo 27 e seus parágrafos. **Artigo 16º.** O Armazém Geral se responsabilizará por qualquer irregularidade ou inexatidão verificada nos títulos que emitir, quanto à natureza, peso e quantidade das mercadorias. **Artigo 17º.** Verificando-se a existência de vícios em qualquer título apresentado, a empresa poderá proceder judicialmente contra o autor ou autores, na forma da lei. **Artigo 18º.** Recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrants, deverão indicar sempre as despesas a que fiquem as respectivas mercadorias. **Capítulo VI – Dos Preços de Armazenagem. Artigo 19º.** Os preços referentes à armazenagem, seguros e serviços acessórios são os constantes das tarifas remuneratórias devidamente arquivadas e publicadas. **Parágrafo Único.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, podendo, ainda, haver a adoção das medidas dispostas pelo artigo 09º deste regulamento. **Capítulo VII – Do Pessoal Auxiliar e Suas Obrigações. Artigo 20º** – Para o bom funcionamento, terá o Armazém Geral, os auxiliares que se tornarem necessários, entre os quais, fiéis depositários de armazéns gerais, contadores e escriturários. **Artigo 21º.** Os fiéis depositários, antes de entrarem em serviço, farão inscrever o respectivo título perante a junta comercial competente, não podendo ser nomeados como fiéis depositários, pessoas que estejam legalmente impedidas. **Artigo 22º.** O regime de trabalho do pessoal auxiliar, bem como suas obrigações, assim como o horário de funcionamento dos armazéns gerais, e os casos omissos serão regidos pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes, e, quando aplicável, pelos usos e costumes comerciais, observadas também as disposições do Decreto nº 1.102/1903, que regula as atividades dos Armazéns Gerais. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais. Artigo 23º.** De acordo com as disposições do Decreto nº 1.102/1903, em seu artigo 14, o Armazém Geral poderá reter quaisquer mercadorias depositadas, para garantia do respectivo preço de armazenagem ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação, benefício ou outro serviço prestado, que houver sido requisitado ao Armazém Geral, e ainda,

dos adiantamentos para fretes, seguros, comissões, impostos, juros, dentre outras despesas, podendo esse direito de retenção ser exercido à massa falida do devedor. **Artigo 24º.** É expressamente vedado a pessoas estranhas ao seu quadro de empregados, manipular as mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização do depositante e na presença de um representante desta. São Paulo, 04 de outubro de 2023. **Bridalog Transportes Ltda.** Alexandre Gonzales – Administrador; Fabio Henrique Sgobi – Administrador.

Tarifa Remuneratória – Armazém Geral

Pelo presente a empresa **Bridalog Transportes Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 3.014, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.262.041.803 em sessão de 22 de agosto de 2023, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.904.240/0001-51, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Alexandre Gonzales**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.579.698-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.316.628-60, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lord Cockrane, nº 616, conjunto 808, Ipiranga, CEP: 04213-001, e o Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.965.369-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.838.908-70, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 2.690, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, **Estabelece** que as tarifas remuneratórias oriundas da atividade de Armazenamento Geral com emissão de warrant serão as seguintes:

Tabela de Tarifas Remuneratórias			
Serviços Relacionados à Unidade Armazenadora			
Nº	Descrição Geral	Unidade de Medida	Valor da Tarifa Remuneratória
1	Remuneração Fixa Armazenagem	TON	R\$ 100,00/TON
2	Remuneração Variável (IN)	TON	R\$ 27,00/TON
3	Remuneração Variável (OUT)	TON	R\$ 27,00/TON
4	Paleteização/Unificação com Pallet	KG	R\$ 80,00/PAL-LET
5	Paleteização/Unificação sem Pallet	KG	R\$ 55,00/PAL-LET
6	Remuneração de Ton Excedente	TON	R\$ 70,00/TON

São Paulo, 04 de outubro de 2023. **Bridalog Transportes Ltda.** Alexandre Gonzales – Administrador; Fabio Henrique Sgobi – Administrador. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.822/23-4 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Termo de Nomeação de Fiel Depositário – Armazém Geral

Pelo presente a empresa **Bridalog Transportes Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 3.014, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.262.041.803 em sessão de 22 de agosto de 2023, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.904.240/0001-51, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Alexandre Gonzales**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.579.698-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.316.628-60, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lord Cockrane, nº 616, conjunto 808, Ipiranga, CEP: 04213-001, e o Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.965.369-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.838.908-70, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Barros, nº 2.690, Sítio Pinheirinho, CEP: 03210-001, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **Requerer** a nomeação do Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, acima qualificado, como **Fiel Depositário do Armazém Geral**, do estabelecimento matriz da empresa, conforme o disposto pelo Decreto Federal nº 1.102/1903 e Instruções Normativas em vigor. Tendo em vista o exposto, o Sr. **Fabio Henrique Sgobi**, acima qualificado, ora nomeado como **Fiel Depositário do Armazém Geral** do estabelecimento matriz da empresa, declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor e sob as penas da lei, que não está impedido de atuar como fiel depositário do armazém geral, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade, e que estaiente e aceita os encargos e atribuições que lhe são inerentes. São Paulo, 04 de outubro de 2023. **Bridalog Transportes Ltda.** Alexandre Gonzales – Administrador; Fabio Henrique Sgobi – Administrador; **Fabio Henrique Sgobi** – Fiel Depositário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.823/23-8 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Chemin Incorporadora S.A.

CNPJ nº 61.849.386/0001-03 - NIRE 35.300.033.132

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Chemin Participações S.A** para reunirem-se em AGOE em 17/11/2023, em 1ª convocação às 8h, na forma da Lei nº 6.604/76 e de seu estatuto social, nesta Capital, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tomé, nº 10, sala 03, Vila Lais, CEP 03.612-070 e de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, disponível no link https://teams.microsoft.com/1/meetupjoin/19%3ameeting_MzZmNjYwODEtMmYyMwYyOUMTzkThiMmEjMTBmYTYxMTkxMWNk%40Thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%22a937709c-8d16-4d00-a8c4-98df5e510dee%22%2c%2220id%22%3a%2256bb19fd-0733-47d5-9a3b-4dbfbf69d971%22%7d, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: Deliberar sobre (a) a aprovação dos termos e condições da Cédula de Crédito Bancário nº 10004522-7 (“CCB”), emitida pela **Chemin Incorporadora S.A.**, sociedade empresária limitada, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tomé, n. 10, sala 03, CEP: 03612-070, inscrita no CNPJ sob o nº 61.849.386/0001-03 (“Devedora”), no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei nº 10.931/04”), em favor da **Companhia Hipotecária Piratini – CHP**, instituição financeira, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Credor”), sendo certo que a finalidade da CCB e construção de dois empreendimentos imobiliários residenciais (i) na Rua Orestes Pieroni Gobbo, 152, Vila Harmonia, Araraquara/SP, composto de 66 (sessenta e seis) unidades, sendo 02 (duas) coberturas (“Empreendimento Design Harmonia”, “Imóvel Design Harmonia” e “Unidades Design Harmonia”); e (ii) na Rua Marechal Deodoro, 2161 Quadra 95, Lotes A, B, C, D, E, F, G e H, Bairro São José, Franca/SP, composto de 78 (setenta e oito) unidades, sendo 02 (duas) coberturas (“Empreendimento Milão”, “Imóvel Milão” e “Unidades Milão”), quando mencionados em conjunto, “Empreendimentos Alvo”, “Imóveis” e “Unidades Autônomas”; (b) autorização expressa para que a Companhia possa celebrar o “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”), entre a Companhia, na qualidade de Devedora, o Credor da CCB, na qualidade de Cedente, a **BSI Capital Securitizadora S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2126, Centro, CEP 09750-730, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43, na qualidade de Cessionária, e na qualidade de Fiaiores, a **Chemin Participações S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mourat Coelho, 936, conjunto 52, Pinheiros, CEP 05.417-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.536.695/0001-96 (“Chemin Participações”); a **Araraquara II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaiá Acosta, 727, andar 10, conjunto 1004, sala 2, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.206.205/0001-06 (“Araraquara II”), a **Franca II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaiá Acosta, 727, andar 10, conjunto 1004, sala 1, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.536.695/0001-96 (“Franca II”), o **Ricardo Calderini Neto**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional cidade de cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaiá Acosta, 727, andar 10, conjunto 1004, sala 2, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 677.852.128-72 (“Ricardo”), o **Luiz Alberto Chemin**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, 761, apto. 81, Pinheiros, CEP 05432-070, inscrito no CPF sob o nº 535.802.908-78 (“Luiz Alberto”) e o **Patrick Chemin**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional cidade de cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaiá Acosta, 727, andar 10, conjunto 1004, sala 2, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, inscrito no CPF sob o nº 285.862.948-02 (“Patrick”); e (c) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com o item (a) acima, inclusive negociar e firmar qualquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. São Paulo, 09/11/2023. Diretores: Ricardo Calderini Neto e Sergio Luis Kato. (09, 10 e 13/11/2023)

Edifício Rio Claro

CNPJ/MF nº 03.266.902/0001-62 – Rua Quirino de Andrade, 217, 219, 227, 01049-010 – São Paulo-SP **Convocação – Assembleia Ordinária e Extraordinária dos Condôminos do Edifício “Rio Claro”** Ficam convocados os senhores condôminos dos andares ou titulares de direito à aquisição de unidades autônomas do Edifício Rio Claro, a se reunirem em Assembleia Geral, **dia 28/11/2023, às 10h30**, na Rua Henrique Monteiro, 90, 16º andar, em primeira e única convocação, deliberarem sobre: a) Examinar e Aprovar as contas da administração do Edifício, do biênio 2021/2023; b) Aprovação e discussão da redução da taxa condominial; c) Eleição do Síndico e do Conselho Consultivo; d) Outros assuntos de interesse geral. Quorum: Condôminos quites com as contribuições representando pelo menos 25% do condomínio. Será permitida a representação por procurador, com poderes específicos para Assembleia designada. Para a aprovação das matérias de reforma a serem custeadas pelos proprietários, fica afastado o voto dos ocupantes ou locatários não proprietários. São Paulo, 09/11/2023. **Daniel Neaime** – Síndico. (13 e 14/11/2023)

Chemin Participações S.A.

CNPJ nº 18.536.695/0001-96 - NIRE 35.300.454.7-23

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Chemin Participações S.A** para reunirem-se em AGOE em 17/11/2023, em 1ª convocação às 8h, na forma da Lei nº 6.604/76 e de seu estatuto social, nesta Capital, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tomé, nº 10, sala 03, Vila Lais, CEP 03.612-070 e de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, disponível no link https://teams.microsoft.com/1/meetupjoin/19%3ameeting_MzZmNjYwODEtMmYyMwYyOUMTzkThiMmEjMTBmYTYxMTkxMWNk%40Thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%22a937709c-8d16-4d00-a8c4-98df5e510dee%22%2c%2220id%22%3a%2256bb19fd-0733-47d5-9a3b-4dbfbf69d971%22%7d, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: a) a outorga pela Companhia de fiança (“Fiança”), no âmbito do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, a ser celebrado entre a **Chemin Incorporadora S.A.**, sociedade empresária limitada, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tomé, n.10, sala 03, CEP: 03612-070, inscrita no CNPJ sob o nº 61.849.386/0001-03 (“Devedora”), a **Companhia Hipotecária Piratini – CHP**, instituição financeira, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Cedente”) a **BSI Capital Securitizadora S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2126, Centro, CEP 09750-730, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 (“Cessionária”) ou “Securitizadora”) e demais fiaiores (“Contrato de Cessão”), obrigando-se a Companhia solidariamente como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos pela Devedora nos termos do Contrato de Cessão e da Cédula de Crédito Bancário nº 10004522-7 (“CCB”), a ser emitida pela Devedora no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a autorização à Diretoria da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da referida garantia. São Paulo, 09/11/2023. Diretores: Ricardo Calderini Neto e Sergio Luis Kato. (09, 10 e 13/11/2023)

Frentetech Serviços de Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ/MF nº 31.625.631/0001-20 – NIRE 35.300.522.397

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Ficam convocados os Acionistas para reunirem-se em Assembleia, a ser realizada em 21/11/2023, em 1ª convocação às 12h00, com a presença de representantes de, no mínimo, ¼ do total de votos e, em 2ª convocação às 12h30, com qualquer número, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar, conjunto 8, Edifício Setin Tower, Vila Olímpia, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: **AGE:** 1. Votação das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31.12.2019 e 31.12.2020. 2. Votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2021. 3. Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021. 4. Deliberar sobre a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social. 5. Deliberar sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 do Estatuto Social. 6. Deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria, seus honorários e mandato. 7. Consolidar o Estatuto Social. **AGO:** 1. Votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2022. São Paulo, 08/11/2023. Diretora: **Daniela Fatima Bernardi Marchiori**. (09, 10, 11/11/2023)

Data Mercantil

Para a versão online do jornal acesse nosso site: www.datamercantil.com

Cotação das moedas



- Coroa (Suécia) - 0,4506
- Dólar (EUA) - 4,9219
- Franco (Suíça) - 5,4518
- Iene (Japão) - 0,0325
- Libra (Inglaterra) - 6,0042
- Peso (Argentina) - 0,01406
- Peso (Chile) - 0,005376
- Peso (México) - 0,2768
- Peso (Uruguai) - 0,1234
- Yuan (China) - 0,6752
- Rublo (Rússia) - 0,05334
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,2517

Publicidade Legal

Bitcoin sobe apoiado por expectativa sobre ETF e fecha 4ª semana seguida de alta



O bitcoin registrou ganhos em mais esta sessão, ultrapassando os US\$ 37 mil, e chegando aos maiores níveis desde maio de 2022, ainda favorecido pela expectativa de que reguladores dos Estados Unidos irão aprovar o ETF (fundo negociado em bolsa) da criptomoeda. Como resultado, o ativo completou sua quarta semana seguida de avanços. Na esteira, o ethereum seguiu o movimento e teve ganhos. Os movimentos ocorreram mesmo com as declarações do presidente do Federal Reserve (Fed), Jerome Powell, que sinalizou eventuais novas altas de juros ontem.

O analista da Titanium Thiago Rigo avalia que as falas mais hawkish de Powell não foram suficientes para fazer o bitcoin virar para a baixa. “A criptomoeda está num ciclo de baixa correlação com os índices acionários americanos, como o S&P 500 e os Nasdaq-100”, aponta. Apesar das declarações de Powell sinalizando possivelmente juros mais altos, as expectativas de alta da criptomoeda com a iminente aprovação do ETF fez os investidores continuarem firmes na crypto, acreditando que o prêmio de risco que o bitcoin oferece valerá a pena.

Dessa forma, às 17h35 (de Brasília) na sexta 10, o bitcoin avançava 2,85%, a US\$ 37.172,66 (R\$ 184.128,00). O ethereum tinha alta de 3,36%, a US\$ 2.087,13 (R\$ 10.327,40), seguindo a Binance.

IstoÉDinheiro

CIP S.A.

CNPJ nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 3530058278-1

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária em 15/12/2023 às 16h

Ficam convocados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 (“IN DREI 81”), os acionistas da CIP S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07 (“Núcleo” ou “Companhia”), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15/12/2023, às 16:00 horas, exclusivamente de modo digital, conforme orientações abaixo, por meio da plataforma digital “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”), a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: (a) Ratificação da distribuição de dividendos deliberada na Reunião do Conselho de 08.11.2023, no valor de R\$ 1.000.000,00, provenientes da reserva de lucros, a ser distribuída proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social e autorização da Companhia para deduzir, dos valores a serem distribuídos, eventuais dívidas dos acionistas junto à Núcleo; (b) Reforma do artigo 6º do Estatuto Social, a fim de alterar o valor do capital autorizado da Companhia, dos atuais R\$ 48.000.000,00, para R\$ 548.000.000,00; (c) Reforma do artigo 2º do Estatuto Social, a fim de incluir as seguintes atividades no objeto Social da Companhia: (i) a prestação de serviços de tecnologia da informação; (ii) prestação de serviços relacionados aos dados processados em seu mercado, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estáticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; (iii) prestar, às pessoas autorizadas, suporte técnico, de mercado, administrativo e gerencial, relacionado ao seu objeto social, incluindo a exploração de softwares desenvolvidos ou licenciados para a Companhia; (iv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (v) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vii) serviços de análise de dados e prestação de informações gerais; (viii) assessoria e consultoria relacionados a sistemas de tecnologia da informação e combate à fraude; (ix) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (x) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (xi) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (d) Ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração, os Sres. Erick Warner de Carvalho e Pedro Bramont, formalizada na Reunião do Conselho realizada em 04.10.2023, nos termos do artigo 22, parágrafo 7º do Estatuto Social da Companhia; e (e) Consolidação do Estatuto Social e autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. Orientações gerais: O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço: governancacorporativa@nuclea.com.br preferencialmente, com no mínimo, 48hs de antecedência, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante e/ou do procurador, conforme o caso; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último contrato ou estatuto social registrado na junta comercial competente; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) (“Documentos Necessários”). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Núcleo enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia. Na hipótese de o acionista não receber o link (Teams) de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com a Governança Corporativa, por meio do e-mail: governancacorporativa@nuclea.com.br para que seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível com 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Orientações para o envio de Boletim de Voto à Distância: Nos termos da IN DREI 81, também será considerado presente à reunião o acionista que enviar boletim de voto à distância que tenha sido considerado válido nos termos do presente Edital. O boletim de voto à distância, cujo modelo encontra-se disponível para acesso e impressão endereço seguinte endereço eletrônico: https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim_Voto_Distancia.pdf deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo acionista que desejar participar da assembleia por tal modalidade. O boletim de voto à distância preenchido poderá ser enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de carta, sendo que (a) no caso de e-mail, o acionista deve enviar cópia digitalizada do boletim de voto à distância, em formato PDF, em conjunto com a digitalização dos Documentos Necessários (acima especificados) para o e-mail governancacorporativa@nuclea.com.br ou (b) no caso de carta, o acionista deve enviar a via física assinada do boletim de voto à distância em conjunto com os Documentos Necessários (abaixo especificados) para o endereço: CIP S.A. | Núcleo: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo, SP, A/C: Governança Corporativa. Vale ressaltar que os boletins de voto à distância somente serão recepcionados e considerados válidos se recebidos pela Núcleo até o dia 11/12/23, tendo a Núcleo, em até 2 dias do recebimento de cada boletim de voto à distância, que comunicar: (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto à distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Cada acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto à distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto acima. O envio de boletim de voto à distância não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia através da Plataforma Digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. SP, 10/11/23. **Edelilson Viani**, Presidente do Conselho de Administração. (10, 11 e 14/11/2023)

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 - NIRE 35.300.350.120 - Companhia Aberta

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 08 de novembro de 2023
Data, Hora e Local: No dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 (“Companhia” ou “GPS”). **Presenças:** Presentes os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia (“CA-GPS”), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, Roberto Lopes Pontes Simões e Pedro Franco Sales, este também na condição de membro do Comitê de Auditoria da GPS (“COAUD-GPS”), a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, todos na sede social da Companhia, e, ainda, os membros titulares do CA-GPS, senhores Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Piero Paolo Picchioni Minardi e Otavio Yazbek, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Foi registrada, também, a presença, como convidados, dos senhores Carlos Roberto Asciutti, Coordenador do COAUD-GPS e Daniel Abraham Loria, Membro do COAUD-GPS, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA.GPS-030-2023, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do CA-GPS. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** 1 – PD.CA.GPS-030-2023: análise, deliberação e aprovação das informações contábeis trimestrais contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2023 (“Informações Financeiras 3T2023”), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre. **Discussões e Deliberações:** iniciada a Reunião para análise e discussão da matéria constante da PD.CA.GPS-030-2023, os Conselheiros titulares presentes decidiram **aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas**, considerando, também, as recomendações do COAUD-GPS, as Informações Financeiras 3T2023, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte previamente disponibilizados no Portal do CA-GPS. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 08 de novembro de 2023. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Otavio Yazbek; Roberto Lopes Pontes Simões e Pedro Franco Sales. (Confere com o original lavrado em livro próprio). Assinaturas: **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Cláudio Petruz** – Secretário.

Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.

CNPJ nº 25.211.082/0002-25 - NIRE 35920112608
 REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

A empresa **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0002-25 e NIRE 35920112608, estabelecida na Avenida Portugal n. 325, Galpão comercial número 03, Bairro Itaquí, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo, CEP 06.696-901, qual seja a “Filial n. 01” da empresa inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0001-44 e NIRE 42205487054, com sede na Rodovia BR 470 - Ingo Hering, nº 6800, Bairro Volta Grande, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.371-890, neste ato representada, conjuntamente, por seus administradores, **Sr. Luciano Costa Ricci**, brasileiro, natural de São Paulo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 149.126.058-08, portador do RG n. 23.119.437-7 SSP/SP, e **Sr. Rafael Augusto De Oliveira Puglia**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 275.200.898-86, portador do RG n. 24.439.240-7 SSP/SP, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º** – Serão recebidas em depósito mercadorias diversas. **Parágrafo Único** – Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º** - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I – quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento. II – se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º** - A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º** - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial, contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º** - As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias, os mesmos da nota fiscal de armazenagem. **Artigo 6º** - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Itapevi/SP, 10 de junho de 2021. **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**

TARIFA REMUNERATÓRIA ARMAZÉM GERAL

A empresa **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0002-25 e NIRE 35920112608, estabelecida na Avenida Portugal n. 325, Galpão comercial número 03, Bairro Itaquí, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo, CEP 06.696-901, qual seja a “Filial n. 01” da empresa inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0001-44 e NIRE 42205487054, com sede na Rodovia BR 470 - Ingo Hering, nº 6800, Bairro Volta Grande, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.371-890, neste ato representada, conjuntamente, por seus administradores na forma de seu Contrato Social, vem informar os valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: **1. Armazenagem** (calculada sobre o saldo do primeiro dia da quinzena mais as entradas no período): R\$ 20,00 por tonelada; **2. Ad-Valorem** (calculado sobre o saldo do estoque no primeiro dia da quinzena mais as entradas no período): 0,12% sobre o valor da NF de Remessa; **3. Movimentação** - Descarga de produtos paletizados: R\$ 15,00 por tonelada; Descarga de produtos soltos: R\$ 18,00 por tonelada; Carga de produtos paletizados: R\$ 15,00 por tonelada; Carga de produtos soltos: R\$ 18,00 por tonelada; Troca de embalagem de sacaria p/ Big Bang: R\$ 80,00 por tonelada; **4. Serviços Eventuais** - Repaletização: R\$ 20,00 por pallet; Etiquetagem (aplicação de etiquetas): R\$ 0,35 por etiqueta; Aplicação de filme stretch: R\$ 13,00 por pallet; Pesagem de pallets: R\$ 18,00 por pallet; Forneimento de pallets “one way” para transporte: R\$ 17,00 por pallet. Itapevi/SP, 10 de junho de 2021, **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**

DECLARAÇÃO

A empresa **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0002-25 e NIRE 35920112608, estabelecida na Avenida Portugal n. 325, Galpão comercial número 03, Bairro Itaquí, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo, CEP 06.696-901, qual seja a “Filial n. 01” da empresa inscrita no CNPJ sob nº 25.211.082/0001-44 e NIRE 42205487054, com sede na Rodovia BR 470 - Ingo Hering, nº 6800, Bairro Volta Grande, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.371-890, neste ato representada, conjuntamente, por seus administradores, **Sr. Luciano Costa Ricci**, brasileiro, natural de São Paulo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 149.126.058-08, portador do RG n. 23.119.437-7 SSP/SP, e **Sr. Rafael Augusto De Oliveira Puglia**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 275.200.898-86, portador do RG n. 24.439.240-7 SSP/SP, contando com as seguintes especificações: **Capacidade da Unidade de Armazém Geral – Filial n. 01 Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 6.149,30m² (metros quadrados). Possui 5430 posições pallets verticalizadas em estrutura porta pallets, mais 2000m² (metros quadrados) de área para armazenagem blocada. Três empilhadeiras para movimentação, duas elétrica retrátil e uma elétrica contrabalancada, capacidade de carga 3 toneladas. Cinco carrinhos hidráulicos. **Comodidade e Segurança:** Fundações: Fundação do tipo estacas pré-moldadas. **Superestrutura:** A superestrutura é constituída de pilares metálicos com coletores de águas pluviais e vãos equidistantes. **Paredes:** Alvenaria de fechamento em blocos de concreto e telhas metálicas. **Piso:** Piso é asfáltico com base de minério de ferro com h = 0,20 m e capa asfáltica com h = 0,05 m, capacidade de carga 3 toneladas por m². **Estrutura da cobertura:** Estrutura metálica com vigas apoiadas nos pilares externos. **Cobertura:** O galpão é coberto com telhas galvanizadas. **Instalações Elétricas:** Condutores tubulados em eletrodutos aparentes nas paredes. A energia elétrica é fornecida pela Celesc Distribuição S.A. **Instalações Hidráulicas:** Tubulações e conexões em PVC roscaáveis com conexões galvanizadas e diâmetros que variam de 25 mm a 50 mm. A água utilizada é proveniente de um reservatório elevado adjacente. **Sistema de Proteção Contra Incêndio:** O sistema de prevenção e combate a incêndio é constituído por extintores e hidrantes, alimentados por um reservatório de 45.000 litros. O sistema foi executado e vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com as normas vigentes. **Natureza de Mercadorias a armazenar:** Receberá mercadorias nacionais e estrangeiras em geral, já nacionalizadas. **Operações e Serviços:** Recepção, descarga, conferência, movimentação interna, controle de estoque, armazenagem, consolidação de carga, separação, atendimento a pedidos, reembalagem e carregamento de produtos. **Condições gerais de armazenagem armazéns gerais:** 01. O período padrão para faturamento de armazenagem é de 15 dias e mensal. 02. Para efeito do cálculo da Armazenagem, do Seguro e Movimentação, os períodos serão assim considerados: 01 a 15 (Faturamento dia 16); 15 a 31 (Faturamento primeiro dia útil do mês posterior). Prazo de Pagamento: até 15 dias da fatura; 03. Emissão de Warrant/ Títulos: A combinar. 04. A tarifa da área reservada será “A combinar”, sempre em razão do tipo de mercadoria e envoltório, bem como, da condição de depósito. 05. Para os produtos que não atendem as condições para um perfeito empilhamento, assim como aqueles de valor agregado incompatível com a área ocupada à tarifa de armazenagem/serviço será “A combinar”. 06. As faltas ou avarias constatadas deverão ser anotadas na escrituração específica da empresa, constarem da documentação de entrada e saída. 07. Embalagens: Compreendem-se por embalagens caixas de papelão desmontadas, sacos e Big bags. 08. As mercadorias depositadas serão asseguradas diretamente pela DEPOSITÁRIA, em seu nome. 09. Quando o DEPOSITANTE pretender segurar a sua mercadoria contra outros riscos além dos contidos na apólice da DEPOSITÁRIA, que o DEPOSITANTE declara ter ciência no momento do envio das mercadorias para depósito, a cobertura será feita em apólices específicas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão sempre em nome e a ordem da DEPOSITÁRIA. 10. Para os serviços cobrados por peso, área pallet, cubagem ou metro quadrado, a taxa mínima aplicável a cada lote será, respectivamente, de 01 (uma) Tonelada, ou 01 (um) Metro Cúbico, ou 01 (um) Metro Quadrado. 11. Na cobrança da área quadrada, cúbica, tonelagem ou área pallet, entende-se a área de ocupação efetiva, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas aos corredores de acesso. 12. O Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza será cobrado de acordo com a Legislação Municipal Pertinente. 13. A DEPOSITÁRIA responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, consideradas ao seu critério, como BEM ACONDICIONADAS ou com INSUFICIÊNCIA DE ACONDICIONAMENTO, responsabilizando-se nos Termos da Lei e na forma de seu REGIMENTO INTERNO, perante os DEPOSITANTES, pelas perdas e avarias a que der causa comprovadamente. Para todos os efeitos, serão válidas as RESALVAS feitas nos Conhecimentos, nos Termos, nas Guias de Depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada e saída do lote. 14. Cabem exclusivamente à DEPOSITÁRIA, a classificação das mercadorias nas tabelas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser aplicadas, o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como a decisão sobre as possibilidades, ou não de empilhamento de qualquer mercadoria. 15. O horário de funcionamento dos serviços operacionais da DEPOSITÁRIA é de Segunda a Sábado, das 8h00 à 18h00. 16. Para veículos que entrarem nos recintos da DEPOSITÁRIA após o horário mencionado no item anterior, cuja carga e descarga ultrapassem o horário normal de expediente (18h00), será cobrado valor extraordinário referente as despesas com pessoal designado para concluir tal operação. 17. A DEPOSITÁRIA terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento das suas armazenagens adicionais, seguros e despesas com a sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a elas prestados, inclusive por conta de créditos, consequentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em partes, ou de despesas e serviços concernentes as mesmas. 18. Os serviços não tarifados, não regulamentados ou com peculiaridades quanto a movimentação, quantidade, volume, peso, valor, cuidados de segurança ou prazo de armazenagem, sempre a critério da DEPOSITÁRIA, terão seus preços e condições previamente combinados entre as partes. 19. A DEPOSITÁRIA se reserva o direito de cobrar, a título de adicional, todos os aumentos que, notoriamente, incidirem em um ou em vários componentes de formação do custo destas Tarifas, durante a sua vigência. 20. Para uso de equipamentos alugados de terceiros, o preço será A COMBINAR, considerando-se o tempo e as condições para utilização dos mesmos. 21. Sobre os serviços porventura taxados por “preço do dia”, será aplicado pela DEPOSITÁRIA, a título de custos administrativos, uma comissão percentual calculada sobre o preço do dia. 22. Os valores das tarifas poderão ser reajustados quando do dissídio da categoria bem como poderão sofrer outras alterações a qualquer tempo, segundo as modificações custos nos serviços. 23. Serviços não previstos nesta tabela ou dependentes de aparelhamento não existente na DEPOSITÁRIA, poderão ser executados mediante entendimento sobre a possibilidade e preço. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da DEPOSITÁRIA sempre em perfeita harmonia com o Regimento Interno e a Legislação vigente. 25. Os depositantes situados no Estado de SÃO PAULO, no caso de remessa para o Armazém Geral da DEPOSITÁRIA, emitirão nota fiscal, “Outras Saídas - Remessa para Armazém Geral”. Código 5.905 - fazendo constar no corpo da nota fiscal o seguinte: - “ICMS suspenso conforme disposto no Anexo VII, Artigo 8, §1º, do RICMS/SP”. - “Suspensão do IPI, artigo 40, Inciso III do Decreto Federal 2637/98”. Itapevi/SP, 10 de junho de 2021, **Vendemmia Armazém e Logística Integrada Ltda.**

B9 Digital Gestão de Pagamentos S.A.

Em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data/hora/local: 24/02/2022, 18hs, em Barueri/SP. **Presença:** Subscritores do capital social da empresa ora constituída. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Sra. Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos, presidente; Sr. Sérgio Mattos de Araújo, secretário. **Deliberações aprovadas:** 1. A constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, denominada de B9 Digital Gestão de Pagamentos S/A, com sede na cidade de Barueri/São Paulo. 2. O Estatuto Social constante para reger a Companhia, o qual será arquivada na JUCESP. 3. O capital social subscrito é de 100.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00, totalmente subscrita, o qual será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% do capital, no valor de R\$10.000,00, deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a JUCESP e os restantes 90% no prazo máximo de 180 dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial, no qual ficou definido que a subscricao e integralização das ações serão efetuadas da seguinte forma: A acionista Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos, subscrive 8.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 8.000,00, equivalentes a 80% das ações subscritas; O acionista Sérgio Mattos de Araújo, já qualificado, subscrive 2.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 2.000,00, equivalentes a 20% das ações subscritas; 4. Eleitos para compor a Diretoria para um mandato de 1 ano: **4.1** Diretor Presidente: Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos, brasileira, divorciada, advogada; **4.2** Diretor Superintendente: Sérgio Mattos de Araújo, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, ambos residentes e domiciliados em Rondonópolis/MT, fixada a remuneração mensal em R\$1.900,00. **Conselho Fiscal:** Não foi constituído o Conselho Fiscal. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais. Barueri – SP, 24/02/2022. JUCESP/NIRE nº 3530058896-7 em 22/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º.** Fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação: B9 Digital Gestão de Pagamentos S/A. ("Companhia") regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404, de 15/12/1976. ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e normas aplicáveis em vigor. **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000, onde serão desenvolvidas as atividades da Companhia. **§1º.** – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior. **Art. 3º.** – O objeto social compreende em instituição de pagamento; correspondente de instituições financeiras; serviços de cobrança; serviços financeiros; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; consultoria em gestão empresarial e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Art. 4º.** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital social. Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$100.000,00 dividido 100.000 ações ordinárias, todas nominativas, no valor unitário de emissão de R\$1,00, distribuídas entre os Acionistas da seguinte forma: **Acionista:** Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos; **Nº De Ações Ordinárias:** 80.000; **Valor Total da Subscrição:** R\$80.000,00; **% Do Capital Social:** 80%. **Acionista:** Sérgio Mattos de Araújo; **Nº De Ações Ordinárias:** 20.000; **Valor Total da Subscrição:** R\$20.000,00; **% Do Capital Social:** 20%. **Total de Nº De Ações Ordinárias:** 100.000. **Total do Valor da Subscrição:** R\$100.000,00. **Total da % Do Capital Social:** 100%. **§1º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º.** A responsabilidade de cada acionista será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **§3º.** Os Acionistas não poderão celebrar quaisquer negociações que violem suas Ações ou ainda qualquer outro documento regulando seu direito de voto. **§4º.** É proibida a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal, o que reduz as chances de comercialização das ações por valores irrisórios. **Capítulo III - Assembleia geral. Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, quando convocada para deliberar a respeito de qualquer outra matéria nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 7º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (a) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (b) Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como, a dos membros do Conselho Fiscal; (c) Reformar o Estatuto Social; (d) Deliberar a respeito da dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia; (e) Reduzir ou aumentar o capital social, ou emissão de novas ações fixando o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão de cada ação, bem como o prazo e as condições de integralização; (f) Autorizar a Companhia a vender, liquidar ou dissolver qualquer subsidiária que represente mais de 10% dos ativos ou das receitas da Companhia; (g) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) Aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia; (i) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, a respeito da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, resgate e demais proventos ou distribuições aos acionistas da Companhia; (j) Eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (k) Deliberar a respeito de qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Art. 8º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante comunicação escrita por meio eletrônico entregue a cada membro da Diretoria, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 2 dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 2 dias. **Art. 9º.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a sua representação legal na Assembleia Geral. **§1º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do §1º. do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou notarialização, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia, juntamente com os demais documentos previstos neste Art. 10, com no mínimo 24 horas de antecedência. **Art. 10º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro, diretor ou acionista. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Art. 11º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco ou abstenções. **§1º.** As deliberações sobre os assuntos descritos nas alíneas "a" até a alínea "j" do Art. 7º. deste Estatuto, serão tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes. **§2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar a respeito de assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§3º.** As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e publicadas com omissão das assinaturas. **§4º.** O acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerando-se abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para outros acionistas. **Capítulo IV - Administração. Seção I - Disposições comuns. Art. 12º.** A Companhia será administrada pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados pelas regras contidas nesta seção e no Acordo de Acionistas. **§1º.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia se fará por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **§2º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso. **Art. 13º.** Os Administradores são responsáveis, nos termos do art. 158, da Lei nº 6.404, de 1976, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições. **§1º.** Além das normas previstas neste Estatuto Social, aplicam-se aos administradores da Companhia o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Federal nº 8.945/2016, inclusive quanto a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para a investidura e a remuneração. **Art. 14º.** A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente e assinadas pelos Diretores presentes. **Art. 15º.** As convocatórias para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito por meio eletrônico entregue a cada membro da Diretoria, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As convocatórias deverão ser entregues com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e com pelo menos 1 dia útil de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias. As deliberações em reuniões deverão limitar-se às matérias previstas na convocação. **§1º.** As reuniões poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outra forma de comunicação, sendo que a participação por qualquer tal forma será considerada comparecimento à reunião. Os Diretores que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto por correio eletrônico que identifique de maneira inequívoca o remetente. Qualquer Diretor poderá, ainda, indicar outro Diretor para votar em seu nome. Qualquer voto contrário proferido por um Diretor a uma matéria da ordem do dia de uma reunião deverá ser justificado. **§2º.** As reuniões serão encerradas somente após a leitura da ata e a assinatura por meio eletrônico de todos os membros presentes. **§3º.** A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros. **Art. 16º.** A Companhia será sempre representada, em todos os atos pela assinatura conjunta de dois Diretores, desde que não envolvam responsabilidade financeira ou exonerem terceiros de responsabilidade; ou pela assinatura de um dos diretores em: (a) prática de atos de rotina perante órgãos e departamentos públicos federais, estaduais e municipais; Receita Federal e seus departamentos e agentes de fiscalização; e (b) prática de quaisquer atos perante a Justiça do Trabalho. **§1º.** Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad iudicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento

público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo. **§2º.** É vedado aos Diretores (i) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia; (ii) obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias defavore ou não relacionadas com os negócios da Companhia; e, (iii) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo. **Seção I - Da diretoria. Art. 17º.** A diretoria será composta por 2 diretores: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, eleitos para um mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos. **Art. 18º.** Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, pelo trabalho realizado pela companhia, considerando suas funções, responsabilidades e o tempo de trabalho exigido pelo cargo. **§1º.** A remuneração dos membros da Diretoria, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia-geral que os eleger, não computados a prestação de serviços através de abertura de MEI e emissão de notas fiscais, benefícios, bonificações, verbas de representação e participação nos lucros; **§2º.** Fixa-se a data do início das operações da Companhia com a data da abertura da empresa perante a JUCESP, data em que se inicia a contagem do ano fiscal, obrigações financeiras, dos custos fixos, pró-labore e demais investimentos da Companhia. **Art. 19º.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, especialmente: (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, Acordo de Acionistas e as deliberações da Assembleia Geral; (b) Envidar todos os esforços para a comercialização do produto com parceiros e clientes; (c) Elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; (d) Propor o orçamento anual, o plano de negócios e o orçamento de capital da Companhia; (e) Definir a política de qualidade da empresa, estabelecer metas e objetivos para a organização; e **Art. 20º.** Nos seus impedimentos ou ausências, os Diretores serão substituídos por outro Diretor. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, um dos demais Diretores poderá assumir o cargo interinamente, até a nomeação de outro. **Capítulo V - Conselho fiscal. Art. 21º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Art. 22º.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Art. 23º.** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras ao menos trimestralmente. **§1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§2º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Art. 24º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º. - do Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Demonstrações contábeis. Art. 25º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e à legislação aplicável. **§1º.** A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais de acordo com regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404/76 e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, e divulgá-las em site eletrônico. **Capítulo VII - Transferências, Ônus e aquisições de ações. Art. 26º.** Os Acionistas não poderão transferir nenhuma de suas Ações para Terceiros pelo período de 12 meses a contar da presente data (Lock-up) com o objetivo de garantir maior segurança aos Acionistas de que não haverá interferência de terceiros participantes na sociedade. **Art. 27º.** Após o período descrito na Cláusula 26ª, a Sociedade poderá emitir Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites estabelecidos no Art. 15, §2º. da Lei 6.404/76, sem qualquer proporção com as demais espécies existentes. As Ações preferenciais, quando emitidas, terão direito de prioridade no reembolso do Capital Social, nos casos de dissolução da Sociedade, porém serão inconversíveis em Ações Ordinárias. **§1º.** O Acionista que quiser transferir suas ações deverá antes, em carta dirigida à Sociedade, expor sua intenção, indicando preço, prazo e condições, bem como o interessado na aquisição. Não se manifestando a Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mencionada carta, poderá o acionista alienar livremente a sua participação societária, desde que o faça respeitando as mesmas condições da sua oferta. **§2º.** Os Acionistas terão direito de preferência na aquisição das referidas ações, pelo mesmo preço, prazo e condições de oferta. **§3º.** Para fins de atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores deste Art., caso qualquer dos Acionistas (Acionista Ofertante) receba proposta de Terceiro (Potencial Adquirente) para aquisição, total ou parcial, de suas ações, direitos de preferência na subscrição de novas ações ou de títulos conversíveis em ações (Ações Ofertadas), e o acionista Ofertante decidir aceitar a resposta, tal acionista Ofertante deverá notificar, por escrito, os demais Acionistas da Companhia (Acionistas Ofertados) com cópia para a Companhia (Notificação de Oferta). Os Acionistas Ofertados terão, então, o direito de preferência na aquisição de todas, e não menos do que todas, as Ações ofertadas, ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições da oferta, conforme abaixo definidos (Direito de Preferência). **§4º.** A Notificação de Oferta deverá especificar obrigatoriamente: (a) o número, espécie e classe das Ações Ofertadas; (b) o preço proposto por Ação; (c) o prazo e as condições de pagamento; (d) a cópia da proposta de terceiro, juntamente com a descrição de sua estrutura societária e informações sobre seu Controlador final, em caso de pessoa jurídica; e (e) todas as demais condições da oferta; **§5º.** Os Acionistas que ofertados que pretendem exercer seu Direito de Preferência deverão notificar o Acionista Ofertante no prazo de 30 dias contado da data do recebimento da notificação da oferta. **Art. 28º.** Em caso de obtenção de ações do sócio majoritário ou da soma de ações equivalente à participação majoritária, o adquirente/comprador das quotas deverá oferecer aos sócios minoritários o valor equivalente ou, no mínimo, 80% do valor pago por ação integrante do bloco de controle, direito de Tag Along, disposto na Lei das Sociedades Anônimas (Art. 254-A). **Art. 29º.** As mesmas disposições relativas ao direito de preferência e ao Tag-Along serão aplicáveis caso os acionistas majoritários decidam realizar uma oferta pública de ações em qualquer mercado considerando-se o preço como o valor da cotação média, ponderada pelos volumes de negociação desse mercado. **Art. 30º.** Toda e qualquer transferência somente será válida se os adquirentes aderirem prévia e expressamente, por escrito e sem restrições, aos termos do presente documento, mantendo os mesmos direitos e obrigações. **Art. 31º.** O acionista minoritário deverá manter a sua participação no capital da sociedade na mesma proporção inicial e, em caso de operação financeira da sociedade que dilua a sua participação, esse poderá adquirir ou subscrever novas ações, conservando o seu percentual de participação no capital social. **§1º.** Fica expressamente vedado que o acionista minoritário tenha sua importância na empresa reduzida devido a aumentos posteriores no capital, inferiores aqueles inicialmente realizados pelo participante. Caso isso aconteça, o acionista prejudicado pode exigir a recomposição de sua participação, de modo a igualá-la a situação anterior à mudança. **§2º.** O Acionista controlador fica obrigado a compensar o Acionista minoritário pela diluição injustificada de suas ações em novos aumentos de capital, ou em venda de participação acionária pelo controlador a preço por ação mais baixo que o pago pelo Acionista minoritário quando de seu investimento original. **Art. 32º.** Fica, a partir da data da assinatura do presente instrumento, a proibição de doação de ações entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, e entre si também, devendo em qualquer transferência de ações, seja a que título for, observarem os critérios dispostos nos parágrafos acima. **Art. 33º.** Após o período descrito na Cláusula 26ª, a Companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controlados no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76. **Art. 34º.** O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos neste capítulo, nos termos do Capítulo XIV da Lei nº 6.404/76. **§1º.** A Deliberação de Aumento de Capital Social deverá ser tomada em Assembleia Geral por acionistas que representem, no mínimo, 85% do Capital Votante. **§2º.** O aumento do capital social deve ser justificado, assim como os preços estabelecidos para emissão de novas ações, evitando que a diluição das ações seja utilizada de forma indiscriminada e de má-fé. **§3º.** O direito de preferência previsto no §4º. do Art. 171, da Lei 6.404/76, decairá após decorridos 30 dias da data da publicação do ato que deliberar sobre a matéria. **Art. 35º.** Toda e qualquer Transferência ou constituição de Ônus sobre as Ações em descumprimento às disposições deste documento será considerada nula e inválida. A Cia. não reconhecerá e não lavrará em seus livros e nem permitirá que o escriturador efetue o registro de qualquer Transferência ou constituição de Ônus sobre as Ações em descumprimento às regras previstas nesta Cláusula. **Art. 36º.** O Acionista que efetuar qualquer Transferência de Ações em desacordo com os termos e condições ora estabelecidos será responsável por indenizar os outros Acionistas por todo e qualquer eventual prejuízo, custo ou despesa resultante da pretendida transferência. O eventual pagamento da indenização aqui prevista não convalida a Transferência de Ações efetuada em desacordo com os termos deste documento que, em qualquer desses casos, será nula e ineficaz. **Capítulo VIII - Da liquidação da Companhia. Art. 37º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Capítulo IX - Disposições finais e transitórias. Art. 38º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua o Memorando de Entendimento, Acordo de Acionistas e Lei das S.A. **Art. 39º.** A Cia. deverá observar o acordo de acionistas arquivado em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos. **Art. 40º.** As deliberações sobre mudança ou alteração do município da sede social, bem como, para deliberar sobre a dissolução da sociedade, deverão ser tomadas por voto, que represente no mínimo, 85%, do Capital Social, com direito a voto. **Art. 41º.** As partes e testemunhas que subscreverem o presente instrumento concordam expressamente que este documento será assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no Art. 10, §2º. da MP 2200-2/2001 e do Art. 6º. do Decreto 10.278/2020. Barueri/SP, 24/02/2022.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 4,9213 / R\$ 4,9219 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 4,9123 / R\$ 4,9143 *
Turismo - R\$ 5,0400 /
R\$ 5,1240
(* cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio livre
mercado
no dia: -0,52%

OURO BM&F
R\$ 274,01

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,29%
Pontos: 120.568
Volume financeiro:
R\$ 23,562 bilhões
Maiores altas: Grupo
Soma ON (6,62%), MRV
ON (6,30%), Dexco ON
(5,88%)
Maiores baixas: Locaweb
ON (-5,30%), Renner ON
(-4,35%), São Martinho
ON (-3,14%)
S&P 500 (Nova York):
1,56%
Dow Jones (Nova York):
1,15%
Nasdaq (Nova York):
2,05%
CAC 40 (Paris): -0,96%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,77%
Financial 100 (Londres):
-1,28%
Nikkei 225 (Tóquio):
-0,24%
Hang Seng (Hong Kong):
-1,76%
Shanghai Composite
(Xangai): -0,47%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): -0,73%
Merval (Buenos Aires):
5,81%
IPC (México): 0,44%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Maio 2023: 0,23%
Junho 2023: -0,08%
Julho 2023: 0,12%
Agosto 2023: 0,23%
Setembro 2023: 0,26%

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Brechó, botox e mais: holding de Semenzato chega a 5.000 lojas e quer aportar R\$ 200 mi em franquias



O Grupo SMZTO, uma holding de franquias fundada por José Carlos Semenzato, celebra a inauguração de sua loja número 5.000 na quinta-feira, dia 9. A mais recente unidade pertence à rede de brechós Peça Rara e está situada na Vila Clementino, na zona sul de São Paulo.

No ano de 2023, o grupo já comercializou 780 unidades, das quais 750 já estão em operação. Além da expansão da rede de brechós, que cresceu para 90 lojas e dobrou o número de unidades este ano, a OdontoCompany, a maior franquia odontológica do país, e a rede de estética facial Royal Face se destacam entre as 15 redes em que o grupo

investe. A SMZTO foi fundada em 1991, inicialmente criando empresas do zero, como a Microlins e o Instituto Embelleze. Em uma segunda fase, o grupo investiu em empreendimentos menos maduros que precisavam de capital, como a OdontoCompany e a EspaçoLaser.

Na terceira fase, o filho de Semenzato, Bruno Semenzato, assumiu a liderança da empresa e passaram a investir em redes maduras que necessitam acelerar sua expansão.

O grupo agora possui um portfólio diversificado, o que permite que diferentes segmentos impulsionem o crescimento, mesmo que em ritmos diferentes.

Recentemente, o grupo realizou uma nova rodada de

captação, resultando em um fundo de 200 milhões de reais. Pelo menos cinco novas marcas estão planejadas para receber investimentos nos próximos anos. O grupo busca empresas de serviços no setor de franquias que tenham franqueados bem-sucedidos, sócios fundadores de qualidade e, é claro, sejam lucrativas.

José Carlos Semenzato destaca que o diferencial da SMZTO é o tamanho das redes que buscam investir, já que muitas empresas bem estruturadas com potencial de escala não estão no radar dos grandes fundos de private equity, que realizam aportes a partir de 200 milhões de reais. Os investimentos da SMZTO variam entre 10 milhões e 40 milhões de reais. Exame

123milhas: pivô de rombo de R\$ 2,5 bi foram gastos com publicidade



Relatórios técnicos preliminares da recuperação judicial da 123milhas indicam que os gastos com marketing e publicidade foram o pivô para o rombo de R\$ 2,5 bi na agência de viagens. Os documentos apontam que o grupo da 123 milhas tem 948 credores trabalhistas e 802.630 credores secundários, sendo a imensa maioria consumidores.

A conclusão dos relatórios foi a de que a 123milhas apresenta os requisitos para que seja dado seguimento ao processo de recuperação judicial, iniciado no final de agosto. O documento era aguardado no bojo do recurso em que foi determinada, a pedido do Banco do Brasil, a suspensão provisória do procedimento.

Bebida alcoólica e remédio sem prescrição estão entre itens mais procurados da Black Friday

Pesquisa da consultoria NielsenIQ, obtida com exclusividade pela Folha de S.Paulo, aponta que bebidas alcoólicas e remédios sem prescrição médica estão entre os produtos mais buscados no e-commerce para a Black Friday deste ano.

A tradicional data de venda com promoções está prevista para o dia 24 de novembro. A compra de alimentos e bebidas pela internet deve continuar em alta em 2023 e repetir o histórico registrado nos últimos anos.

O interesse no consumo online desses produtos atingiu 22% em 2023, contra 8% em 2015. Desse total, a NielsenIQ destaca a busca por bebidas alcoólicas que subiu de 61% em 2022 para 65% neste ano.

“Na época da Black Friday, o consumidor quer aproveitar a promoção para comprar aquele produto premium que ele não tem no dia a dia”, diz Mariana de Paula, diretora de marketing da NielsenIQ. Estão nesta lista vinhos, gim, uísque e cerve-

jas artesanais, por exemplo.

Já em saúde, segundo a consultoria, o que mais tem demandando a intenção de compra online são os remédios sem prescrição médica. O índice de interesse chega a 54% nessa categoria.

O que explica esse movimento é a busca por preços baixos de produtos que podem ser estocados por um longo período, como remédios para dor de cabeça. “O mesmo comportamento é adotado em produtos como o leite em pó”, diz De Paula.

O levantamento online foi realizado pela consultoria em setembro com 1.535 consumidores, em todas as regiões do país. A NielsenIQ mostra que o consumidor está mais atento aos valores dos produtos. Para cada 1% de aumento de preço em uma categoria, há em média uma queda de 2,5% no volume de vendas.

Segundo o presidente da NielsenIQ no país, Alfredo Costa, um impacto tão grande nas vendas a partir de uma variação de preço nunca tinha sido observado antes.

Daniele Madureira/Folhapress



Nesta quinta-feira, 9, o desembargador Alexandre Victor de Carvalho instou a empresa e seus administradores judiciais a se manifestarem sobre o conteúdo das constatações prévias. As partes terão dez dias para comentar o teor dos documentos.

As constatações prévias colocam os gastos com marketing da 123milhas e da Hotmilhas no centro da crise que levou à recuperação judicial das empresas. Segundo um dos pareceres, o grupo reconheceu ‘indevidamente’ os gastos com publicidade como um ativo em vez de uma despesa.

Como consequência, o balanço das companhias apresentaram resultado positivo e houve a distribuição

de dividendos – entre 2020 e 2022, a 123milhas distribuiu R\$ 29,8 milhões aos sócios.

“Caso a regra contábil tivesse sido devidamente observada e os gastos com marketing e publicidade tivessem sido reconhecidos como despesas, não haveria resultado positivo em nenhum dos exercícios analisados, o que impediria a distribuição de dividendos realizada”, registra o documento.

Segundo o relatório, na 123milhas, os gastos com marketing foram superiores à receita bruta de 2021 (147% maior) e 2022 (393% maior). Já na Hotmilhas, os gastos com publicidade chegaram a 85,7% da receita operacional em 2021 e 89,8% da receita em 2022. IstoéDinheiro